



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 20/2023 – FUNSEP

PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2023-FUNSEP/SEJUSP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP E
A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO
BRASIL LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública – o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº **968.198.391-20**, RG nº 3742246- DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179 – Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **54.305.743/0011-70**, estabelecida nas Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de Catalão (DIMIC), Catalão/GO, CEP: 75.909-901, E-mail: governo@almeidaesilva.com.br, telefone (11) 3214-4550, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade [REDACTED] domiciliando na [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 . Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei , bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 17809043/2021 – DFNSP/SENASP/MJSP, Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – SEGEN/MJSP, Ata de Registro de Preços nº 39/2022 – SEGEN/MJSP, Parecer Jurídico nº 01274/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU constantes no Processo Administrativo SEI nº 08106.000643/2021-10** e nos documentos contantes no Processo **PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2023-FUNSEP/SEJUSP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS VISANDO ATENDER A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ COM RECURSOS DO FUNSEP/AP- REPASSE 2022, POR INTERMÉDIO DE UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 39/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**, na Ação 2051- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS.



2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	CATMAT	REF.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHONETE 4X4, CARACTERIZADA COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS	MITSUBISHI/ L200 TRITON GLS AT	456317 (00020085)	1-UND	08	313.406,00	2.507.248,00
VALOR TOTAL (R\$)							2.507.248,00
*Demais especificações técnicas de acordo com o anexo I deste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada.							

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processos Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2023-FUNSEP/SEJUSP, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência nº 17809043/2021 – DFNSP/SENASP/MJSP e apêndices;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – SEGEN/MJSP;
- Parecer Jurídico nº 01274/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU;
- Proposta da Contratada;
- Resultado da Licitação;
- Despacho nº 090/2023- PLCC/PGE/AP.
- Ata de Registro de Preço nº 39/2022 – SEGEN/MJSP (publicada no DOU-Edição: 191 de 06/10/2022);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora:** UG 330303 (FUNSEP/AP).
- Fonte:** 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP;
- Programa de Trabalho:** 0037–Gestão Integrada da Defesa Social;
- Ação:** 2051- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS;
- Natureza de Despesa:** 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente;
- Nota de Empenho nº 2023NE00095**, de 05/07/2023, no valor de **R\$ 2.507.248,00 (Dois milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, para devida execução da despesa.

4.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 2.507.248,00 (Dois milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio da Unidade Financeira do **FUNSEP**, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada, após a regular certificação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal designado;

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$

$I = (\text{TX}) \text{ I} = (6/100)/365$

5.12. O pagamento será creditado em favor da contratada, através Transferência/Ordem bancária, na entidade bancária [REDACTED], conforme indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS

6.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1.2 A entrega dos bens objeto deste Contrato se dará conforme quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – SEGEN/MJSP;

6.1.3 O prazo de entrega dos bens é de até **150 (cento e vinte) dias corridos**, contados da aprovação do veículo referência por meio do Relatório de Vistoria, **prorrogável uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos** desde que justificado pela contratada o motivo do atraso, em remessa única, na **Av. Coriolano Jucá, nº 500, bairro Central – ALMOXARIFADO SEJUSP**, de segunda à Sexta-feira, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00h.

6.1.4 Antes da produção em série e entrega final dos veículos, para atendimento da demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar a conformidade aos requisitos técnicos definidos no Termo de



Referência, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE para a apresentação dos veículos na fábrica da empresa ou local equivalente, com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a CONTRATANTE apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

6.1.5 Para a verificação da conformidade, será designada, por meio de portarias independentes, equipes técnicas constituídas por integrantes de cada Órgão Gerenciador e dos Órgãos Partícipes, cada qual com responsabilidade de avaliação referente ao objeto que visa adquirir, os quais, individualmente, custearão a movimentação da equipe técnica responsável pela avaliação do objeto ao local previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.1.6 A apresentação dos veículos deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de até 60 (sessenta) corridos, prorrogável uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos**, para o item 01, contados da assinatura do contrato.

6.1.7 Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.

6.1.8 As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até **10 (dez) dias corridos**, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do veículo referência.

6.1.9 A equipe técnica deverá avaliar os veículos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período**, em seguida elaborar **relatório com registro fotográfico**. Fato que será comunicado a CONTRATADA previamente.

6.1.10 O veículo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo com as especificações contratadas.

6.1.11 A Equipe Técnica poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios acreditados por ela indicados.

6.1.12 Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.14 Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.16 Os objetos desta contratação serão recebidos, mediante Termo Circunstanciado, por comissões compostas por representantes dos Estados Conveniados e dos órgãos partícipes, designados através de portaria para esse fim.

6.1.17 As comissões de que trata o item anterior se referem às Comissões Mistas de Recebimento, compostas por no mínimo 03 (três) representantes dos Estados Conveniados e 03 (três) representantes da Comissão de Recebimento Provisório, composta por servidores indicados pela SENASP.

6.1.18 A empresa deverá comunicar à contratante, com 20 (vinte) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação dos itens, nos e-mails: caf@sejusp.ap.gov.br ,



ucc.caf@sejusp.ap.gov.br e ucc.funsep@sejusp.ap.gov.br ;

6.1.19 Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações no Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.1.20 Caberá à Comissão de Recebimento a confecção dos seguintes documentos:

- a) Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos números dos chassis, fotos dos painéis, fotos das placas, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;
- b) Cópia dos documentos dos veículos (CRLV, Notas Fiscais e etc.);
- c) Checklist devidamente preenchido e assinado.

6.1.21 A Comissão de Recebimento deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento.

6.1.22 Dos prazos para o recebimento:

6.1.22.1 O recebimento e aceitação do objeto poderá ser efetuado por Comissão de Recebimento, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e no checklist. Em se tratando da entrega de veículos doados, a citada Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) representantes dos Estados Conveniados e 03 (três) representantes da Contratada, sendo no mínimo 1 (um) representante de cada órgão gerenciador. No caso de veículos destinados ao uso Operacional da DFNSP, a Comissão de Recebimento Provisório será composta por no mínimo 03 (três) representantes, com no mínimo 1 (um) representante de cada órgão gerenciador, devidamente nomeados em portaria;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento devidamente designada para este fim.

6.1.23 Em caso de prorrogação, a solicitação deverá ser feita por escrito, justificadamente, antes do vencimento da data prevista para entrega, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Sendo aceito o pedido de prorrogação, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

6.1.24 A Comissão de Recebimento será responsável pelo atesto das notas fiscais. Fica a contratada responsável em enviar a nota Fiscal original para agilizar o pagamento dos bens, não sendo aceito somente o DANFE como nota fiscal.

6.1.25 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

6.1.26 Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.1.27 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.1.28 Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) Compatibilidade com as especificações;
- b) Quantidades previstas;
- c) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- d) Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;



e) Aspecto visual das peças; e

f) Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6.1.29 A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, baixa do IPVA, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades. Ressalta-se que todos os débitos referentes ao ano da entrega deverão ser quitados às custas da contratada.

6.1.30 A contratada deverá entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

6.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.2.2 O adjudicatário, **no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia **no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no **art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

6.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

6.2.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.2.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4. A garantia de todos os equipamentos, acessórios ou itens adicionados ao veículo para execução da adaptação/transformação em veículo policial será de responsabilidade da Contratada.

6.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.3.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da



Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no Art. 43 da PI nº 424/2016.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão, conforme atualização introduzida pelo Decreto Nº 9.412 de 2018.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE, visto ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

11.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da publicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme a lei, **contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, capital do Estado do Amapá, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em vias digitais de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 13 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE**

**HPE AUTOMOTORES
DO BRASIL LTDA
CONTRATADA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de atendimento de suporte avançado, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone (branco MIT-W11). Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratada. Caso não seja aprovada, o veículo deverá ser pintado por empresa homologada pelo fabricante. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços ostensivos destinados a atividade de Segurança Pública, e, considerando em específico as atividades das Polícias Militares Estaduais, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas Caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de suporte avançado, e espaço interno adequado para acomodação dos agentes e seus respectivos armamentos. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Caso os vidros traseiros não desçam totalmente, de modo que tenha plena abertura das janelas, tal adequação poderá ser realizada por empresa homologada pelo fabricante, com garantia mínima de 03 (três) anos, podendo ter seus trilhos dos vidros redimensionados para uma abertura total das janelas traseiras. A condição de abertura total do sistema Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de atendimento de suporte avançado, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone (branco MIT-W11). Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratada. Caso não seja aprovada, o veículo deverá ser pintado por empresa homologada pelo fabricante. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços ostensivos destinados a atividade de Segurança Pública, e, considerando em específico as atividades das Polícias Militares Estaduais, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas Caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de suporte avançado, e espaço interno adequado para acomodação dos agentes e seus respectivos armamentos. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Caso os vidros traseiros não desçam totalmente, de modo que tenha plena abertura das janelas, tal adequação poderá ser realizada por empresa homologada pelo fabricante, com garantia mínima de 03 (três) anos, podendo ter seus trilhos dos vidros redimensionados para uma abertura total das janelas traseiras. A condição de abertura total do sistema Motor à diesel, com turbo compressor e intercooler, garantido mais potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama. Potência máxima do motor de 190 cv, e relação peso/potência de 10kg/cv. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelas Polícias Militares. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos de uso pelas Polícias Militares, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social,



são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado. Direção hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção com mecanismo de auxílio faz com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas acentuadas e em alta velocidade. Sistema de segurança suplementar com 02 Airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, visando proporcionar maior condição de segurança para os policiais militares no caso de acidente, minimizando lesões. Caso o modelo ofertado na proposta tenha mais de 2 airbags, não poderá ser desativado ou removido para instalação ou adequação de qualquer customização. Tanque de combustível com capacidade de 76 (setenta e seis) litros. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais, como o fato de viaturas policiais necessitarem permanecerem ligadas e com motor em funcionamento por tempo considerável durante operações. Ressalta-se também que, devido à natureza das missões desenvolvidas pelas Polícias Militares, há um histórico de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de difícil acesso, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro. Conjunto de rodas em aço, originais do veículo ou fabricadas e instaladas por empresa homologada. Pneus com banda de rodagem mínima de 255 mm, de uso misto (asfalto e/ou estrada de terra - A/T), sendo o estepe em roda de aço (caso as 04 rodas sejam de aço), mantendo as dimensões das demais rodas do veículo. O pneu com banda de rodagem mínima de 255 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. Rodas deverão na cor original de fábrica. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 15 (quinze) meses contados da data de entrega do veículo. Ar-condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar-condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto ao percorrer longas distâncias; possuir a função de desembaçar o para-brisa. Limpador de para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa. Retrovisores externos com ajuste interno elétrico. Pintura das maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha na rotação correta, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque. Indicador do nível de combustível analógico ou digital. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento. Indicador gradual de temperatura do "motor", podendo ser analógico ou digital. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados, por cores ou monocromático com barras de indicação gradual. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, retráteis de 03 (três) pontos para todos os ocupantes. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça com ou sem regulagem de altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o "efeito chicote" em caso de acidentes. Bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante utilizando material de mesmo modelo, qualidade e fabricante que os originais de fábrica. Ressalta-se que serão aceitos os veículos entregues com bancos de material análogo a couro (Couro Ecológico) desde que seja o mesmo utilizado pela montadora nos demais modelos/versões daquele veículo. Ou seja, o mesmo material que é entregue nos veículos que possuam "Bancos em Couro originais de fábrica" da mesma montadora e são comercializados ao público. Caso o modelo ofertado tenha air-bags nos bancos, não poderá ser desativado ou removido para instalação de capa e/ou adequação de qualquer customização. Nas viaturas policiais é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, além disso, os policiais estão sempre usando cinto de guarnição e armas que causam grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas. Peito de aço, protetor de cárter, protetor da caixa de câmbio e protetor da caixa de transferência, em aço, de no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica; devidamente fixados na parte inferior do veículo, os quais não devem causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Será aceito protetores em espessura inferior ao estabelecido no Termo de Referência caso seja um item de série do veículo, ou seja, saia da linha de produção equipado com o protetor de cárter naquela proporção. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, com GPS, rádio AM/FM, bluetooth, configuração mínima de 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados através de espelhamento com smartphones via bluetooth ou por



meio de cabo. Em razão dos constantes deslocamentos nas mais distintas localidades, o Kit multimídia de fábrica com GPS propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção. Serão aceitos os multimídias que o uso do GPS seja operacionalizado mediante espelhamento de aparelhos smartphones. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Velcros costurados no tapete com linha de poliamida Nº 40, na cor preta. Sistema elétrico com cabeamento, alternador e bateria de 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados, considerando os seguintes critérios: O período de uso da viatura policial deve ser considerado de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, permanecerá com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado e com equipamentos de comunicação ligados. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida Nº 40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade. Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão. Muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central. No caso de viaturas policiais, este mecanismo é inviável pois retarda o tempo de desembarque. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel. 1.2.6. No mínimo duas tomadas internas de 12 V, com tampas (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e no mínimo uma tomada USB. Alguns equipamentos usados pelos órgãos de segurança pública são alimentados através destas tomadas 12 V. 1.2.7. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas. Este sistema proporciona que, em abordagens noturnas, o “efeito surpresa” seja utilizado a favor da força policial. O abordado não terá a percepção da quantidade de policiais e nem de respectivos movimentos. 1.2.8. Engate para reboque traseiro fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo Capacidade Máxima de Tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica devidamente instalada, com cantos arredondados (podendo ter acabamento em chapa cromada, com ausência de pontas ou superfícies cortantes), com ponto de ancoragem para corrente de segurança, com plaqueta de metal com descritivo técnico, soldada ou rebitada no engate de acordo com a Resolução nº 197/06-Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque em veículos com PBT de até 3.500 kg. A contratada deverá disponibilizar uma régua para testar todas as funções da tomada. 1.2.9. Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações (devido o deslocamento em terreno irregular – Off Road), poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um policial equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo. 1.2.10. Para-choque de impulsão (quebra-mato) em aço, fixado no chassi, com quatro pontos de ancoragem, com parafusos passantes e porcas travantes ; que abranja somente a altura do para-choque do veículo; dotado de duas barras avançadas na vertical, em aço de no mínimo 7mm de espessura, revestidas com borrachas de no mínimo 20 mm de espessura que absorva pequenos impactos e possibilite empurrar outros veículos sem causar danos na pintura; com duas barras tubulares de cada lado, em aço, de no mínimo 60mm de diâmetro e chapa de no mínimo 4mm, que abranja a frente do para-choque do veículo, com as extremidades dos tubos fechadas/soldadas, com pequena curvatura na extremidades que acompanhe o para-choque do veículo; com furo ou alça (ponto de ancoragem) reforçada de no mínimo 10mm de espessura e no mínimo 35mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT); todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço zincado ou com tratamento geoblack com resistência de 1000h ao aparecimento de corrosão do parafuso, com limite de resistência e escoamento de no mínimo 8.8; com tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento/acionamento (airbag).

Macapá-AP, 13 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE**

**HPE AUTOMOTORES
DO BRASIL LTDA
CONTRATADA**



Roberto Bauer Melo de Lima - 1º Suplente
Ana Pereira da Silva - 2º Suplente

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ
E NORTE DO PARÁ- DSEI**

Elizabete Lopes Pereira - Titular
Poliana Maria Valadão Bittencourt - 1º Suplente
Francisco Leandro de Carvalho Alcântara - 2º Suplente

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do
Amapá- HEMOAP**

Maria Loudes dos Santos Lima - Titular
Hellen Tayana Oliveira Bitencourt - 1º Suplente
Aureliano Coelho Pires - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO
DE ASSIS. - FRADERNIDADE DOS FRADES
CAPUCHINHOS DO AMAPÁ**

Maria Ivanete Campos Mendes-Titular
Vilma Evangelista da Silva-1º Suplente
Lucimar do Vale da Costa-2º Suplente

Superintendência de vigilância em saúde - SVS

Margarete do Socorro Mendonça Gomes-Titular
Iracilda Costa da Silva Pinto -1º Suplente
Ana Beatriz Melo Costa - 2º Suplente

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO AMAPÁ - COSEMS**

Josimar Silva dos Santos - Titular
Alciângela Assunção Campos Bernardes - 1º Suplente
Lais Batista e Silva - 2º Suplente

Protocolo 23326

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0018/2023-FUNSEP/SEJUSP, Pregão Eletrônico nº 12/2022 - SEGEN/MJSP, Ata de Registro de Preços nº 39/2022 - SEGEN/MJSP, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VIATURAS VISANDO ATENDER A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ COM RECURSOS DO FUNSEP/AP- REPASSE 2022, POR INTERMÉDIO DE UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 39/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, na Ação 2051- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS.** Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 713; PT- 0037; ND-44.90.52, Ação-2051, Nota de Empenho nº 2023NE00095, de 05/07/2023, no valor de **R\$ 2.507.248,00**, Vigência: 12 (doze) meses, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. **Contratada:**

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº

54.305.743/0011-70, **Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP**, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 13 de julho de 2023
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DELEGADO
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP/AP

Protocolo 23335

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023-SEJUSP**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023-SEJUSP**

PROCESSO: SIGA 00002/SEJUSP/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO - SEGURO RETA, PARA ATENDER AS AERONAVES DA COPAER/GTA/SEJUSP, condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nº 09/2023/SEJUSP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. - CNPJ Nº 61.074.175.0001-38

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.861,48 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO - SEGURO RETA, PARA ATENDER AS AERONAVES DA COPAER/GTA/SEJUSP, conforme exigências da ANAC, especificações técnicas, condições e quantidades constantes no Projeto nº 0002/SEJUSP/2023.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

José Rodrigues de Lima Neto - DEL PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 23333

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**

PORTARIA Nº. 053/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0242/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Ezequias Costa Ferreira, Secretário de Estado, CDS-5, Matrícula nº 0978392-0-01, Ana Flavia Flexa Coimbra, Chefe de Gabinete, CDS-3, Matrícula nº 0978669-4-01, Anne Karoline Oliveira dos Santos, Gerente de Núcleo/